Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO NUMERO 92 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 966

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Comissão de Tomada de Contas e Redação da Câmara Municipal, apreciará e submeterá nos periodos ordinarios á apreciação do plenário os balancetes mensais recebidos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A inobservancia da presente Resolução submeterá - os integrantes da referida Comissão às sanções previstas na Lei de Crimes e Responsabilidades.

Art. 3º - Os prazos para apreciação das mensagens do Poder - Executivo obedecerão aos estabelecidos nos atos Institucionais do Governo Federal.

Art. 4º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal proceder-se-á pelo voto nominal e aberto.

Art. 5º - Fica fixado em 3.600.000 o subsidio anual do Prefeito e em 3.000.000 a representação social num total de seis milhões e seiscentos mil cruzeiros, pagaveis em duodecimos a partir de janeiro de mil novecentos e sessenta sete, nos termos da Lei - 5 817 de 22 de dezembro de 1 966 do Governo Estadual.

Art. 6º - O mandato dos vereadores que tomarão posse a trinta um de janeiro vindouro, será exercido gratuitamente conforme determina o ato Institucional numero 2 do Exmo Sr Presidente da Republica.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira 31 de dezembro de 1 966

Moacyr Ferreira Machado

Presidente